



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 7.897, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

**Dispõe sobre a intervenção nas unidades de saúde geridas pela “Santa Casa de Misericórdia de Birigui” em Itaquaquecetuba, requisita bens e serviços na forma que especifica e dá outras providências.**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, e:

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município na descentralização dos serviços públicos de saúde instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento médico-hospitalar à população em geral;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, os serviços públicos de atendimento em saúde à população;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e dever do Poder Público, competindo ao Município garantir esse direito mediante o acesso universal e igualitário às ações, programas e serviços atinentes, em todos os níveis, bem como atendimento integral ao indivíduo, abrangendo a promoção, a preservação e a recuperação da saúde;

**CONSIDERANDO** que as unidades de saúde geridas pela “Santa Casa de Misericórdia de Birigui” em Itaquaquecetuba são indispensáveis e essenciais ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo que esse atendimento deve ser feito sempre de forma a garantir a valorização da saúde e da vida das pessoas, sem nenhum tipo de interrupção, suspensão ou descontinuidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

efetivação, e também as disposições do art. 7º, inciso II, e art. 15, inciso XIII, ambos da Lei Federal nº 8.080/1990;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a necessidade de atuação do Poder Público é iminente e inafastável, sem espaço para discricionariedade qualquer, posto que eventual inércia resultaria em prejuízos irreparáveis à vida e à saúde da população que depende dos atendimentos de saúde prestados;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretada a intervenção na “Santa Casa de Misericórdia de Birigui”, inscrita no CNPJ sob o nº 45.383.106/0001-50, nas duas unidades de saúde por ela geridas, com endereços na Rua João Batista Pedroso, nº 452, Res. Flamboyant, no município de Itaquaquecetuba/SP e na Rua Cônego Matheus Deriske, S/N, Vila Zezuina, no município de Itaquaquecetuba/SP, mediante requisição administrativa de bens e de serviços, com ocupação temporária do imóvel e utilização dos bens móveis e equipamentos ali constantes, utensílios, telefones, computadores e quaisquer outros bens ou benfeitorias necessários ao pleno funcionamento do hospital ali instalado.

Art. 2º A intervenção vigorará a partir de 18 de janeiro de 2021, com vigência inicial por um período de um ano, até 18 de janeiro de 2022, podendo, entretanto, cessar antecipadamente ou ainda ser prorrogada por períodos sucessivos, de acordo com a necessidade e o interesse públicos de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

Art. 3º A intervenção do Poder Público Municipal terá como finalidade garantir a prestação dos serviços de saúde de forma ininterrupta e adequada, bem como restituir a eficiência desejável na prestação dos demais serviços hospitalares, visando a verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira serão necessárias para o reestabelecimento pleno e hígido do funcionamento da unidade de saúde.